



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 907/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018.

Trata-se de Projeto de Resolução, da Vereadora PATRICIA BEZERRA, que "dispõe sobre a efetividade do direito de participação social, iniciativa legislativa popular e transparência no processo legislativo da Câmara Municipal de São Paulo ."

A modificação que se pretende executar, por meio deste projeto, tem por objetivo o aprimoramento do sistema de transparência e cidadania para o acesso a informação, como também da possibilidade de acesso ao processo legislativo, por meio, inclusive de ferramentas tecnológicas, que favoreçam as iniciativas populares.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer nº 338/2019 pela LEGALIDADE do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, com a finalidade de suprimir da proposta as medidas de competência da Mesa Diretora, bem como para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro.

Em relação ao mérito da proposta, há de se destacar que a organização Político-Administrativa brasileira, de um lado, reservou considerável parte das iniciativas legais ao Poder Executivo. Destarte, vários são os temas cuja iniciativa legal cabe privativamente ao Executivo. De outro, avultam-se, entre as competências dos Parlamentos brasileiros, as funções de fiscalização e controle; quiçá, justamente por essa sistemática, estas funções figurem entre as mais relevantes atribuições deste Poder.

A predeliberação legislativa, em questão, encontra seus alicerces neste cenário, pois visa criar, no seio desta Casa de Leis, mecanismos e ferramentas de participação e efetivação do exercício democrático, por parte da população, sendo como citado na justificativa, um sopro de inspiração, que busca recompor a credibilidade do povo sobre o que é de fato um Estado Democrático de Direito, com isso, dar mais desenvoltura às funções de fiscalização e controle deste Parlamento.

Em vista do exposto o parecer é FAVORÁVEL, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 05 de junho de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Janaína Lima - (NOVO) - Relatora

Alfredinho - (PT)

Antonio Donato - (PT)

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/06/2019, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.